



**Câmara Municipal de Catalão**  
**Departamento de Processo Legislativo**



AUTÓGRAFO DE LEI nº 55, de 19 de agosto de 2020.

**“Dispõe sobre a proibição da cobrança da taxa de Serviço básico de água pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto no município de Catalão.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido a proibição da cobrança da taxa de Serviço básico de Água pela SAE -Superintendência de Água e Esgoto no Município de Catalão.

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

  
**Helson Barbosa de Souza**  
Presidente da CâmaraMunicipal de Catalão